



#### EDITAL Nº 02/2021 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO CONVÊNIO INTERINSTITUCIONAL FACULDADE MURIALDO E CENTRO VETERINÁRIO MURIALDO

O Diretor da Faculdade Murialdo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme consta no Regimento da Instituição e aprovado pela Resolução - CONSUP N°02/2012, torna público o processo seletivo para estágio não obrigatório remunerado, com base na Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e de acordo com o que estabelece o presente Edital. As vagas para os estagiários de classificação não obrigatório fazem parte do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) para acadêmicos do Curso de Graduação Bacharelado em Medicina Veterinária e do curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio da FAMUR, junto a instituição conveniada Centro Veterinário Murialdo (CVM).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O estágio não obrigatório dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária e Tecnologia em Gestão em Agronegócio da Faculdade Murialdo, tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do acadêmico.

#### 2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento de Estágio da Faculdade Murialdo, aprovado pelo CONSUP, por meio da Resolução nº 15/2014.
- 2.2. A concessão da vaga no estágio não obrigatório do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) da FAMUR/CVM está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O estagiário terá compensação financeira pelo exercício do estágio, com base na Lei 11.788/2018, por meio de bolsa de complementação aos estudos acrescidas do auxílio transporte.
- 2.4. O período de vigência do estágio não obrigatório do referido programa será do mês de julho até o mês de dezembro de 2021, podendo ser interrompida por solicitação do supervisor de estágio, em decorrência do não cumprimento dos itens estabelecidos no termo de compromisso de estágio, ou por parte do estagiário. A prorrogação poderá ocorrer por meio de termos aditivos desde que não ultrapasse o período total de 24 meses.
- 2.5. Os estagiários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Murialdo ou com o Centro Veterinário Murialdo. Sendo a carga horária semanal de atividades pré-estabelecidas conforme o estipulado no presente edital e no termo de compromisso.





- 2.6. A carga horária semanal do estagiário será de 25 horas de trabalho semanais, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino. Aos sábados serão realizadas atividades no turno matutino por meio de escala mediante demanda organizada pelo supervisor do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório pertencente ao Núcleo de Trabalho Acadêmico (NTA) da Faculdade Murialdo, de comum acordo com o supervisor e responsável técnico do Centro Veterinário Murialdo (CVM), o que acresce em mais 04 horas as atividades mensais. Totalizando 29 horas mês.
- 2.7. Os estagiários deverão cumprir seus horários, atribuições e atividades comprovados em relatórios semanais assinados pelo supervisor de estágio do CVM e pela coordenação da Fazenda Escola FAMUR.
- 2.8. A formalização do estágio não obrigatório ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição concedente e o estagiário.
- 3. DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL (PIENO) FAMUR/CVM
  - 3.1. Os deveres do estagiário estão compreendidos no regulamento do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO) FAMUR/CVM.
  - 3.2. Respeitar o horário de funcionamento do CVM e da Fazenda Escola FAMUR:
  - 3.3. Obedecer às normas dos setores, o fluxograma e a hierarquia do programa interinstitucional de estágio não obrigatório supervisionado pelo NTA.
  - 3.4. Zelar pelo material de consumo e permanente das unidades que compõem o CVM e demais estruturas.
  - 3.5. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da FAMUR bem como da instituição conveniada CVM.
  - 3.6. Cumprir a escala de horários e atividades determinadas pela coordenação do programa interinstitucional de estágio não obrigatório e pela coordenação da Fazenda Escola FAMUR;
  - 3.7. Registrar o ponto diariamente, conforme cumprimento de sua carga horária.
  - 3.8. Desenvolver o plano de atividade com supervisor do CVM e da coordenação da Fazenda Escola FAMUR.
  - 3.9. Realizar e participar de seminários conforme proposto pelos docentes da FAMUR.





# 4. DAS PROIBIÇÕES DO ESTAGIÁRIO: Fica PROIBIDO aos estagiários:

- 4.1. Preparar ou retirar medicações na farmácia, realizar procedimentos ou coleta de sangue dos animais sem acompanhamento do supervisor do CVM, ou médico veterinário responsável;
- 4.2. Utilizar vestimenta inadequada para as atividades desenvolvidas nas Unidades do CVM e da Fazenda Escola FAMUR;
- 4.3. Submeter ou publicar relatos de casos de pacientes do CVM ou atividades desenvolvidas na Fazenda Escola sem a prévia autorização do supervisor do CVM;
- 4.4. Os relatos de casos acompanhados durante o estágio não obrigatório no CVM somente devem ser utilizados para a composição de materiais de cunho científico para uso da FAMUR.
- 4.5. Os relatos de casos de pacientes atendidos no CVM e das atividades desenvolvidas na Fazenda Escola poderão ser submetidos a congressos, conferências, revistas ou similares quando o médico veterinário responsável pelo caso e o professor orientador autorizarem e participarem do trabalho como coautores, contribuindo com a correção e revisão do artigo.

#### 5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O aluno que não cumprir as normas do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório poderá receber as seguintes penalidades, fundamentado no artigo 112 do Regimento da FAMUR e a critério da coordenação do programa:
  - a) Advertência oral;
  - b) Advertência escrita:
  - c) Suspensão do estágio;
- 5.2. As faltas não justificadas serão motivo de cancelamento do estágio. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório (PIENO).
- 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL (PIENO) FAMUR/CVM
  - 6.1. As atribuições dos estagiários selecionados para o Programa Interinstitucional de Estágio Não Obrigatório FAMUR/CVM:





Tabela 1- Atribuições do estagiário no PIENO

CVM-FAMUR			
N° VAGAS	ATRIBUIÇÃO		
02	Manejo nutricional animal: formulação de dietas; acompanhamento e organização de matérias primas; mistura e concentrado e rações, processos de fabricação; fornecimento de dietas para os animais da Fazenda Escola.		
	Manejo sanitário animal: vacinações; controle de endo e ectoparasitas; atendimento de possíveis lesões a campo; acompanhamento de necrópsias.		
	Manejo e conservação de instalações: ajuste e confecção de cercas para os animais; limpeza de áreas de circulação externas; organização das instalações, manutenção para sua perfeita utilização.		
	Manejo agrícola: acompanhamento e avaliação de lavouras de milho; auxílio na confecção de silagem de milho, fenos, pré-secados; plantio e manejo de áreas de pastagens, adequação de carga animal; controle no estoque de matérias primas.		
	Pesquisa científica: auxílio no desenvolvimento operacional das atividades científicas; elaboração de artigos científicos; busca pelo estudo e aprimoramento através de leitura, palestras, cursos de extensão.		
	Apoio às atividades educacionais: auxílio na organização de atividades práticas de ensino e aprimoramento acadêmico e pedagógico.		

#### 7. DAS VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

7.1. As vagas disponíveis para estágio não obrigatório do curso de graduação de bacharelado em Medicina Veterinária e de tecnologia em Gestão em Agronegócio da FAMUR, estão especificadas na tabela 2:

Tabela 2- Vagas para o processo de seleção do PIENO

VAGAS	TURNOS	HORÁRIO
01	Matutino (manhã)	08:00 – 13:00 hora
01	Vespertino (tarde)	13:00 – 18:00 hora

7.2. Aos finais de semana serão realizadas atividades por meio de escala mediante a rodízio de estagiários, o que acresce em mais 04 horas as atividades mensais, a serem combinadas com o supervisor do estágio e com a coordenação da Fazenda Escola FAMUR.





## 8. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer ao processo de seleção de estágio não obrigatório o candidato deverá:

- 8.1 Estar devidamente matriculado no curso de graduação bacharelado em Medicina Veterinária ou Tecnologia em Gestão em Agronegócio da Faculdade Murialdo;
- Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do estágio não obrigatório;
- 8.3 Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAMUR, conforme regras estipuladas no Regimento interno.
- 8.4 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, currículo e carta de intenção, disponível no endereço eletrônico www.famur.com.br, preenchido e assinado, junto com o histórico escolar, na Central de Relacionamento (unidade Ana Rech) das 07h30 min às 17h30 min;
- 8.5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa Interinstitucional FAMUR/CVM, fundamentado pelo Regulamento de Estágio da FAMUR, Resolução nº 15/2014;

O cronograma das atividades seguirá conforme abaixo:

Tabela 3 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Entrega do formulário de inscrição, currículo e carta de intenção e histórico escolar	30/06/2021 a 06/07/2021
Seleção dos candidatos	07/07/2021
Divulgação dos acadêmicos selecionados	08/07/2021
Início do Processo de contratação	09/07/2021

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo seletivo ocorrerá por meio de avaliação do histórico escolar e, caso necessário, através de entrevista com a comissão de seleção, sendo os critérios de seleção e de classificação os seguintes:

- 9.1. A conclusão de unidades curriculares que contemplem as atividades a serem desenvolvidas no plano de atividades do estagiário;
- 9.2. A participação em atividades de projetos de pesquisa, extensão e monitorias;
- 9.3. Caso necessário, a entrevista com a comissão de seleção do PIENO edital 02/2021;

### 10. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição e o Histórico escolar da FAMUR no prazo estabelecido conforme descrito neste edital.





# 11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estagiários selecionados para as vagas disponíveis para o Programa Interinstitucional Estágio Não Obrigatório FAMUR/CVM, após homologação em edital próprio, será divulgada em local público na Unidade de Ana Rech da FAMUR e no site da FAMUR (www.famur.com.br).

Caxias do Sul, 30 de junho de 2021.